

Protocolo de Parceria

Entre

The European Law Students' Association – NOVA Lisboa

E

Carlos Pinto de Abreu e Associados

ENTRE:

PRIMEIRA SUBSCRITORA,

The European Law Students' Association-NOVA Lisboa, com sede na NOVA School of Law, no Campus de Campolide, 1099-032, Lisboa, na freguesia de Campolide, concelho de Lisboa, com o número de identificação fiscal 510183182, neste acto representada pela sua Vice-Presidente, Maria Manuel Campos, e pela sua Presidente, Inês Freitas, doravante **ELSA NOVA Lisboa**,

E

SEGUNDA SUBSCRITORA,

Carlos Pinto de Abreu e Associados – Sociedade de Advogados, SP, RL com sede na Alameda da Quinta de Santo António, 13 C, 1600-675 Lisboa, com o número de identificação fiscal 509828990, neste acto representada por Carlos Pinto de Abreu, membro do Conselho Geral, doravante **Carlos Pinto de Abreu e Associados**,

Celebra-se o presente Protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas:

I. Parte Geral

Cláusula 1.^a

(Objecto)

1. O presente Protocolo tem por objecto a aproximação da comunidade estudantil à **Carlos Pinto de Abreu e Associados**, por via da rede portuguesa da ELSA, através de uma parceria anual e não exclusiva referente ao Programa de Estágios Nacionais (PEN).
2. O PEN é um programa da ELSA Portugal que pretende assegurar a coesão territorial de oportunidades profissionais e garantir a aproximação à realidade do mercado de trabalho aos estudantes de Direito e jovens juristas no plano nacional através de estágios de curta duração.

Cláusula 2.^a

(Vigência)

O presente Protocolo vigora até dia 30 de Setembro de 2023, renovável por iguais períodos de um ano.

II. Obrigações da ELSA Portugal

Cláusula 3.^a

(Processamento das Candidaturas)

1. No escopo da presente parceria, deverá a ELSA Portugal:
 - a. Recolher as candidaturas dos seus associados interessados em fazer estágios curriculares de curta duração com a **Carlos Pinto de Abreu e Associados**, respeitando os prazos definidos no número seguinte;
 - b. Fornecer à **Carlos Pinto de Abreu e Associados** os candidatos que cumprem os requisitos por si exigidos; e
 - c. Informar os candidatos do resultado do processo de selecção interno desenvolvido pela **Carlos Pinto de Abreu e Associados**.
2. Nos termos da presente parceria, o PEN reger-se-á pelos seguintes prazos:
 - a. Abertura das candidaturas aos estágios curriculares de curta duração: 27 de Fevereiro a 10 de Março de 2023; e submissão dos respectivos currículos à **Carlos Pinto de Abreu e Associados**: 24 de Março de 2023;
 - b. Selecção dos estagiários pela entidade parceira e comunicação à ELSA Portugal: 14 de Abril de 2023;
 - c. Comunicação dos resultados aos estagiários seleccionados, por parte da ELSA Portugal: a partir de 21 de Abril de 2023.

Cláusula 4.^a

(Divulgação do estágio)

1. A divulgação do(s) estágio(s) curriculares de curta duração oferecido(s) pela **Carlos Pinto de Abreu e Associados** passará pela sua promoção por parte da ELSA Portugal, no *website* desta, bem como dos Núcleos Associados da ELSA Portugal, sendo especificados os requisitos exigidos aos candidatos pela **Carlos Pinto de Abreu e Associados**.
2. No cumprimento do dever estipulado no número anterior, a ordem pela qual as entidades empregadoras são expostas, tanto no *website* da ELSA Portugal, como no formulário de candidatura, será a seguinte:
 - a. Gold Sponsors da ELSA Portugal;
 - b. Premium Partners;
 - c. Partners.

Cláusula 5.^a

(Dever de Confidencialidade)

1. Todas as informações trocadas resultantes do desenvolvimento desta parceria são de natureza confidencial, só podendo ser utilizadas para os fins aqui propostos e não podendo ser reveladas a terceiros sem o prévio consentimento por escrito da **Carlos Pinto de Abreu e Associados**.
2. A ELSA Portugal deverá assegurar que os seus dirigentes e voluntários respeitam a estrita obrigação de confidencialidade prevista no número anterior, não fazendo uso das informações confidenciais nem as revelando a terceiros sem a devida autorização.
3. A obrigação de confidencialidade assumida através desta Cláusula manter-se-á, independentemente do termo deste protocolo.

III. Obrigações da ELSA NOVA Lisboa

Cláusula 6.^a

(Processamento das Candidaturas)

1. No escopo da presente parceria, deverá a **ELSA NOVA Lisboa**:
 - a. Recolher as informações necessárias relativas à **Carlos Pinto de Abreu e Associados** para o preenchimento do *Traineeship Specification Form* relativo ao PEN;
 - b. Auxiliar no preenchimento do *Traineeship Specification Form* relativo ao PEN;
 - c. Enviar o contrato bem como o *Traineeship Specification Form* relativo ao PEN para a ELSA Portugal;
 - d. Facilitar o contacto entre o(s) candidato(s) seleccionado(s) e a **Carlos Pinto de Abreu e Associados**.

Cláusula 7.^a

(Dever de Confidencialidade)

1. Todas as informações trocadas resultantes do desenvolvimento desta parceria são de natureza confidencial, só podendo ser utilizadas para os fins aqui propostos e não podendo ser reveladas a terceiros sem o prévio consentimento por escrito do **Carlos Pinto de Abreu e Associados**.
2. A **ELSA NOVA Lisboa** deverá assegurar que os seus dirigentes e voluntários respeitam a obrigação de confidencialidade prevista no número anterior, não fazendo uso das informações confidenciais nem as revelando a terceiros sem a devida autorização.
3. A obrigação de confidencialidade assumida através desta Cláusula manter-se-á, independentemente do termo deste protocolo.

IV. Obrigações da Carlos Pinto de Abreu e Associados

Cláusula 8.^a

(Cooperação)

1. No desenvolvimento da presente parceria, deverá a **Carlos Pinto de Abreu e Associados** cooperar com a **ELSA NOVA Lisboa**, fornecendo-lhe as informações necessárias ao regular funcionamento do PEN.
2. Em particular, deverá a **Carlos Pinto de Abreu e Associados** fornecer à **ELSA NOVA Lisboa**:
 - a. Uma breve descrição do estágio curricular de curta duração, bem como as tarefas e diligências que o estagiário irá acompanhar;
 - b. Os requisitos a cumprir pelos candidatos, de modo a serem considerados pela **Carlos Pinto de Abreu e Associados** como possíveis estagiários (ex. conhecimentos linguísticos, ciclo de estudos frequentado, média final, ou esperada, de formatura, conhecimentos específicos em determinada área do Direito);
 - c. Data de início e fim do estágio curricular de curta duração;
 - d. Número de estágios curriculares de curta duração oferecidos;
 - e. Local onde o(s) estagiário(s) desenvolverá(ão) a(s) sua(s) actividade(s).
3. Após a selecção dos candidatos e após o primeiro contacto feito pela **ELSA NOVA Lisboa**, no seguimento da alínea d), do número 1, da Cláusula 3.^a, deverá a **Carlos Pinto de Abreu e Associados** assumir os contactos com o(s) estagiário(s) seleccionado(s).

Cláusula 9.^a

(Estágio curricular de curta duração)

O estágio curricular de curta duração terá duração entre 1 a 2 meses, em período a ser definido pela **Carlos Pinto de Abreu e Associados** por acordo com o estagiário, entre os meses de Junho e Setembro de 2023 ou, excepcionalmente, noutro período se isso for do interesse do estagiário.

Cláusula 10.^a

(Uso de imagem e outros materiais)

Com a celebração deste Protocolo, a **Carlos Pinto de Abreu e Associados** aceita que a ELSA Portugal e os seus Núcleos Associados utilizem o seu nome, logótipo, imagem e materiais, nos termos deste Protocolo.

Cláusula 11.^a

(Dever de Confidencialidade)

1. A **Carlos Pinto de Abreu e Associados** deverá assegurar que os seus colaboradores respeitam a obrigação de confidencialidade prevista no número 1 da Cláusula 5.^a, não fazendo uso das informações confidenciais nem as revelando a terceiros sem a devida autorização.
2. A obrigação de confidencialidade assumida através desta Cláusula manter-se-á, independentemente do termo deste protocolo.

V. Disposições Finais

Cláusula 12.^a

(Protecção de Dados)

1. Os dados pessoais a que as partes tenham acesso ou que lhe sejam transmitidos pela contraparte ao abrigo do presente protocolo serão tratados em estrita observância da legislação aplicável, mormente o Regulamento Geral de Protecção de Dados.
2. As partes comprometem-se, designadamente, a não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenham acesso ou que lhe sejam transmitidos por força do presente Protocolo, sem que para tal tenha sido expressamente instruído, por escrito, pela contraparte.

Cláusula 13.^a

(Produção de efeitos)

O presente Protocolo produz efeitos a contar da data em que é assinado pelas partes.

Lisboa, 22 de Novembro de 2022

Em representação da ELSA NOVA
Lisboa:



Assinado por: Maria Manuel
Afonso Marinho de Campos
Identificação: 8114239066
Data: 2022-11-29 às 16:37:22

Maria Manuel Campos
Vice-Presidente responsável por
Professional Development



Assinado por: Inês Maravilha
Patrício Freitas
Identificação: 8114466095
Data: 2022-11-29 às 16:40:57

Inês Freitas
Presidente

Em representação da Carlos Pinto de
Abreu e Associados:

**Carlos
Pinto de Abreu**
Advogado

Assinado de forma digital por
Carlos Pinto de Abreu
DN: cn=PT, ou=Ordem dos
Advogados, ou=Ordem dos
Advogados - ELA, ou=Ordem
Profissional de Advogado -
37866, ou=Certificado para
Pessoa Singular, cn=Carlos Pinto
de Abreu
EInfo: 2022.11.29 09:28:49 Z

Carlos Pinto de Abreu
membro do Conselho Geral